COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20231238

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a firma MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.730.050/0001-34, estabelecida à AV TANCREDO NEVES Nº 2551, PREMEM, Altamira-PA, CEP 68372-574, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES, residente na RUA PROFESSORA BELIZA DE CASTRO, 3929, J. INDEPENDENTE, Altamira-PA, CEP 68372-530, portador do(a) CPF 683.144.422-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 017/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para atender as demnadas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2022, ao PE SRP nº 017/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025985	ALCOOL 70% SOLUÇÃO DESINFETANTE, ESTERELIZANTE 100ML - Marca.: SOL	GALÃO	340,00	3,970	1.349,80
025987	ALVEOLEX, COM 2 SERINGAS DE 3GRS. - Marca.: BIODINAM	PACOTE	30,00	53,000	1.590,00
025996	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM C/ 500G - Marca.: AS	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
025998	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, 01 TUBO PASTA BASE 1 3 - Marca.: DENTSPLY	KIT	110,00	18,130	1.994,30
025999	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR F, C/1 - Marca .: FGM	KIT	130,00	18,780	2.441,40
026009	FILME RADIOGRÁFIA ADULTO PERIAPICAL C/150 UND. - Mar ca.: CARESTEN	CAIXA	60,00	76,930	4.615,80
026013	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML - Marca.: CARESTEN	UNIDADE	90,00	19,100	1.719,00
026015	FLÚOR VERNIZ-VERNIZ DENTÁRIO, COM FLÚOR APLICAÇÃO - Marca.: FGM Floretação do esmalte dentário e profilaxia de cárie, apresentação frasco, composição 10ml de verniz, 10ml de solvente (5% de fluoreto de sódio)	KIT	300,00	12,660	3.798,00
026044	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL, COM FILTRO BFE 98% - M arca.: HEALTHQUALIT Retenção bacteriológica, tripla camada de projeção com clop nasal com elástico, cor branca, tamanho 9,5cm x 17,5cm cx c/50 unidades	CAIXA	110,00	8,640	950,40
026045	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEIS, COR BRANCA PCT/100 UND - Marca.: DERMAPLUS	PACOTE	25,00	7,770	194,25
026050	ROLETE DE ALGODÃO, PCT C/ 100UND. - Marca.: SSPLUS	PACOTE	800,00	1,260	1.008,00
026053	AGULHA GENGIVAL 30 G Curta aço inoxidável, descartável, anestesia em uso odontológico, caixa c/ 100 unidades	CAIXA	130,00	19,420	2.524,60
026108	ESPELHO CLINICO C/ CABO Nº3 - Marca.: 6B	UNIDADE	100,00	12,520	1.252,00
026113	FÓRCEPES MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº16 TIPO I NFANTIL - Marca.: 6B	UNIDADE	30,00	85,000	2.550,00
026115	FÓRCEPES MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº16 TIPO A DULTO - Marca.: 6B	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
026120	FÓRCEPES MATERIAL INOXIDÁVEL TAMANHO Nº150 TIPO ADUL TO - Marca.: 6B	UNIDADE	15,00	86,000	1.290,00
026121	FÓRCEPES MATERIAL INOXIDÁVEL TAMANHO Nº151 TIPO ADUL TO - Marca.: 6B	UNIDADE	15,00	86,000	1.290,00
026200	PINÇA - Marca.: 6B Material inoxidável, tipo clínica para algodão tamanho 14cm modelo simples	UNIDADE	50,00	18,900	945,00
026204	POSICIONADOR RADIOGRAFICO - Marca.: MAQUIRA Universal embalagem c/6 unidades	UNIDADE	20,00	79,900	1.598,00
072825	ADESIVO SINGLE BOND 2 6G - 3M ESPE - Marca.: 3M	UNIDADE	130,00	64,800	8.424,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

072826	AGULHA GENGIVAL 27 G - Marca.: DFL Longa, aço inoxidável, descartável, anestesia em uso odontológico, caixa c/100 unidades	CAIXA	130,00	33,480	4.352,40
072828	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A CLORIDRATO DE MEPIVACAI NA 2% COM EPINEFRINA C/50 TB - Marca.: DFL Anestésico injetável local a cloridrato de mepivacaina 2% com epinefrina c/50 tubetes de vidro	CAIXA	770,00	58,250	44.852,50
072829	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA C/50 TB - Marca.: DFL Anestésico injetável local cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina c/50 tubetes de vidro	CAIXA	770,00	34,720	26.734,40
072830	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPR ESSINA 3% C/50 TB - Marca.: DFL Anestésico local cloridrato de prilocaina com felipressina 3% - (octopressin) c/50 tubetes de vidro	CAIXA	770,00	41,690	32.101,30
072842	CLOREXIDINA 0,12% DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	70,00	12,090	846,30
072843	CLOREXIDINA 2% DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1000M L - Marca.: RIOQUIMICA Antisséptico Riohex 2% Solução Alcóolica	FRASCO	90,00	12,230	1.100,70
072846	DISCO DE LIXA (PRAXIS) - CX C/60 UNID. - Marca.: TDV Composições: Poliéster, adesivo, abrasivo e borracha de silicone. Mandril: Latão niquelado. Caixa contendo 60 unidades. Gramatura: Médio e Grosso	CAIXA	150,00	45,380	6.807,00
072847	ESCAVADOR/COLHER DE DENTINA Nº 05 - Marca.: 6B Colher de dentista número 5, escavador de dentina duplo	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
072852	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 2CM CX C/24 UNID. - Marca.: BIOLINE	CAIXA	190,00	20,760	3.944,40
072853	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 3/8 2CM CX C/24 UNID. - Marca.: BIOLINE	CAIXA	210,00	20,760	4.359,60
072855	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 50G C/10 UNID. - Marc a.: DERMAPLUS Gorro com elástico. Gramatura 30. Cor branca. Produzido a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), antialérgico. Registro na Anvisa	PACOTE	450,00	7,890	3.550,50
072858	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAM. M - CX C/100 UNID. - Marc a.: NUGARD Material látex natural, integro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxico, tipo ambidestra, finalidade resistente a tração, cx c/100 und tipo ambidestra, finalidade resistente e tração, cx c/100 unidades	CAIXA	550,00	12,190	6.704,50
072859	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAM. P - CX C/100 UNID. - Marc a.: NUGARD Material látex natural, integro e uniforme, características adicionais: lubricada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, finalidade resistente a tração, cx c/100 unidades	CAIXA	500,00	12,190	6.095,00
072860	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAM. PP - CX C/100 UNID. - Mar ca.: NUGARD Material látex natural, integro e uniforme, características adicionais: lubricada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, finalidade resistente a tração, cx c/100 unidades	CAIXA	600,00	19,000	11.400,00
072862	PAPEL GRÁU - PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M - Marca. : MEDSTRIL Indicado para uso em autoclave a vapor ou óxido de etileno. rolo c/100 metros	ROLO	85,00	80,990	6.884,15
072865	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA 10MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	10,00	14,400	144,00
072866	PONTEIRA DE ULTRASSOM - Marca.: SCHUSTER	UNIDADE	100,00	94,900	9.490,00
072868	PORTA ALGODAO SERVIDO INOX - Marca.: FAVA	UNIDADE	10,00	59,900	599,00
072870	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMARIZÁVEL NANO HIBRIDA SER. 4G COR DA2 - Marca.: FGM Nano híbrida com partículas nano, indicada para restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores	UNIDADE	120,00	19,800	2.376,00
072871	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO HIBRIDA SER. 4G COR DA3 - Marca.: FGM Nano hibrida com partículas nano, indicada para restauração diretas de dentes anteriores e posteriores, seringas 4g	UNIDADE	120,00	19,800	2.376,00
072879	SISTEMA ENHANCE DE ACABAMENTO E POLIMENTO CX C/07 PO NTAS SORTIDAS - Marca.: DENTSPLY Acabamento e polimento de resina composta, caixa contendo 7 pontas sortidas	CAIXA	88,00	116,090	10.215,92

VALOR GLOBAL R$ 227.068,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 227.068,22 (duzentos e vinte e sete mil, sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 017/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 017/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 017/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor Sr. Jeosadaque Costa Nascimento, CPF: 923.722.442-72, Portaria nº 019/2022-SMS designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0612.103010171.2.064 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 227.068,22 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 017/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 12 de Junho de 2023

BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA:01298864240
Assinado de forma digital por BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA:01298864240 Dados: 2023.06.12 11:35:36 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDOR:37730050000134
Assinado de forma digital por MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDOR:37730050000134 Dados: 2023.06.12 14:56:45 -03'00'

MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA
CNPJ 37.730.050/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1._____ 2._____